



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

mun. Bom Sucesso do Sul

licitações - FL 09

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 018/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2014

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se realizará licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de música e capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme descrito no item 2.1.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no **dia 13/06/2014, às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de música e capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
 - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

10

1



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 5.1 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**
- 5.2 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.4 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 8.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 5.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido pelo subitem 95.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.9 **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou pequenas empresas proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 018/2014

Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 018/2014

- 6.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço e CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - Preço mensal, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objetos da presente licitação;
 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.2 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 8.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelos cartório distribuidor da sede da proponente.

8.1.4 - Qualificação Técnica

- Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional com formação compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de diplomas e/ou certificados de conclusão de curso;
 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional;
- atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis ao objeto do presente certame de forma satisfatória, conforme modelo do Anexo VIII;

10



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- c) Declaração indicando o nome, RG, CPF e telefone do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e de que os mesmos tem disponibilidade de prestar os serviços nos dias e horários solicitados pelo Município, sem qualquer restrição, inclusive em finais de semana e feriados, bem como de compromisso em viabilizar a participação dos alunos em encontros regionais de música (lote 01) e capoeira (lote 02), assinada pelo representante legal da licitante e do(s) profissional(s), com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital;
- c.1) Os profissionais indicados na licitação somente poderão ser substituídos por outros que tenham a qualificação exigida neste certame e desde que haja comunicação prévia e formal ao Contratante, mediante a comprovação da qualificação exigida, com antecedência **mínima** de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- c.2) **não poderão ser indicados mais de um profissional para cada turma de alunos, observado do Cronograma de Execução constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, para que não se prejudique a aprendizagem e melhor aproveitamento e acompanhamento dos conteúdos.**

8.1.5 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo VI);

8.1.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo III).

8.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

8.3 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

8.4 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

8.5 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

8.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.8 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 8.2 supra.

9. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul
Div. Licitações - FL 13

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no item 2 deste Edital.
- 9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.9 Para efeito de seleção será considerado **o menor preço por lote**.
- 9.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 9.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 9.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.18 Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.20 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.21 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 9.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.24 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- A proposta escrita deverá conter:
- os valores dos impostos já deverão estar computados no preço dos serviços;
 - data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - prazo de execução do objeto.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará

H



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 10.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A adjudicação será feita por lote.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O prazo da contratação dos serviços é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por acordo entre as partes, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal e após a vistoria do Departamento responsável.
- 12.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 12.4 As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue: 08.02 – Departamento de Ação Social/Div. De Assist. Social. 33903999901 – Demais serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte: 746 – Despesa 898, Fonte: 735 – Despesa 857, Fonte: 760 – Despesa: 902

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, a ser aplicado pelo Contratante proporcionalmente à gravidade da infração, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, observando-se que o atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos.
- 13.3 No procedimento de aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa da Contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.5 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 14.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.9 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objetos desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 14.10 São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.11 A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.13 Integram o presente Edital:
- Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
 - Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade
 - Anexo IV - Minuta do contrato
 - Anexo V - Modelo de Carta Proposta
 - Anexo VI - Declaração de inexistência de menores
 - Anexo VII - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos Benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006
 - Anexo VIII - Atestado de Capacidade Técnica
 - Anexo IX - Modelo de Declaração para atendimento do subitem 8.1.4, "c"
- 14.14 Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Divisão de Licitações, com endereço na Rua Cândido Merlo, 290. Fone (46) 3234-1135; Email: licitacoes@bssul.pr.gov.br
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2014.

Helder Felipe Klassen
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de música e capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme especificações mínimas do presente edital, sendo:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	<p>Serviços profissionais para ministrar aulas de música, para atividades do CRAS, PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme cronograma de execução descrito no item 2 deste Termo de Referência, compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Repertório contendo no mínimo 5 (cinco) gêneros musicais; Elaboração de arranjos musicais; Conhecimento de história e origem da música; Aulas teóricas e práticas de teclado, violão, bateria, percussão, baixo, flauta doce e instrumentos de sopro (Trompete, Clarinete, Sax Tenor, Sax Alto, Trombone de Vara, Bombardino e Violino); Apresentação em eventos cívicos e culturais do Município, tais como: <ol style="list-style-type: none"> Aniversário do Município, Dia das Mães, Dia dos Pais, Comemorações Natalinas, Dia do Professor, Dias de encerramento de Projetos Sociais; Manutenção e conservação dos instrumentos utilizados nos cursos; Viabilizar a participação dos alunos em encontro de música ou coral regional, visando o enriquecimento curricular e cultural dos mesmos. 	12	Mês	1.600,00	19.200,00
02	<p>Serviços profissionais para ministrar aulas de capoeira, para atividades do CRAS, PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme cronograma de execução descrito no item 2 deste Termo de Referência, compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Apresentação em eventos cívicos e culturais do Município, tais como: <ol style="list-style-type: none"> Aniversário do Município, Dia das Mães, Dia dos Pais, Comemorações Natalinas, Dia do Professor, Dias de encerramento de Projetos Sociais; Possuir vínculo com grupo de capoeira reconhecido nacionalmente; Conhecimento da história e origem da capoeira; Aulas teóricas e práticas de capoeira; Viabilizar a participação dos alunos em encontro de capoeira regional, visando o enriquecimento curricular e cultural dos mesmos. 	12	Mês	1.400,00	16.800,00

H *glam*



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme o cronograma descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - <u>LOTE I</u>		
Aulas	Dia	Horário
Violão - Turma Manhã	5ª Feira	8:30 às 09:45
Teclado - Turma Manhã	5ª Feira	09:45 às 11:00
Percussão - Turma Manhã	5ª Feira	11:00 às 11:30
Violão - Turma 1 Tarde	5ª Feira	13:00 às 14:00
Violão - Turma 2 Tarde	5ª Feira	14:00 às 15:00
Violão - Turma 3 Tarde	5ª Feira	15:00 às 16:00
Teclado - Turma Tarde	5ª Feira	16:00 às 17:00
Percussão - Turma Tarde	5ª Feira	17:00 às 17:30
Instrumental de Sopro: Trompete, Clarinete, Sax Tenor, Sax Alto, Trombone de Vara, Bombardino e Violino	6ª Feira	13:00 às 17:00
Participação em ensaios e eventos promovidos pelo Município, conforme dias e horários previamente acordados com a Direção do Departamento de Ação Social.		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - <u>LOTE II</u>		
Aulas	Dia	Horário
Capoeira - Turma 1 - Manhã	4ª Feira	08:30 às 10:30
Capoeira - Turma 2 - Manhã	4ª Feira	10:30 às 11:30
Capoeira - Turma 1 - Tarde	4ª Feira	13:00 às 15:00
Capoeira - Turma 2 - Tarde	4ª Feira	15:00 às 16:30
Capoeira - Turma 3 - Tarde	4ª Feira	16:30 às 18:00
Participação em ensaios e eventos promovidos pelo Município, conforme dias e horários previamente acordados com a Direção do Departamento de Ação Social.		

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos serviços objetos da presente licitação ficará a cargo da Direção do Departamento Municipal de Ação Social, a qual terá poderes para determinar as correções que se fizerem necessárias no decorrer da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 22 de abril de 2014.


Alaides Maria Fianco Pilonetto
Diretora do Dep. de Ação Social



Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul
Licitações - Fl. 18

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão nº 018/2014.

Pela presente, _____, (nome da proponente ou proponente), inscrita no CNPJ ou CPF/MF sob o nº _____, com sede ou residência na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 018/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediado na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr., RG nº _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida em _____, Estado _____, na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2014, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº ____/07, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de _____, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme descrito neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº ____/2014 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratada obriga-se a ministrar as aulas semanalmente, conforme o Cronograma de Execução de Serviços descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2014.

§ 1º Os serviços serão fiscalizados pela Direção do Departamento Municipal de Ação Social, que terá poderes para determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente Contrato.

§ 2º Na hipótese de haver necessidade de substituição dos profissionais indicados quando da realização do Pregão Presencial nº ____/2014, a Contratada deverá informar prévia e formalmente o Contratante, mediante a comprovação da mesma qualificação exigida na licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão do presente Contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Os serviços serão executados nos dias e horários definidos pelo Contratante, de acordo com as suas necessidades, sendo a Contratada se compromete a disponibilizar o(s) profissional(is) que ministra as aulas também nos dias em que haja eventos cívicos e culturais do Município, mesmo que estes ocorram em feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II - fornecer os locais e os materiais/instrumentos necessários à execução dos serviços;
- III - realizar a fiscalização dos serviços prestados, determinando as correções que sejam necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- I - prestar os serviços na forma ajustada;
- II - informar ao Contratante o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura;
- III - responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- IV - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - comunicar o Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____ reais) mensais, conforme descrito na Cláusula Primeira.

§ 1º O valor do presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (meses) com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período anterior ao do reajuste.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

§ 2º As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: n.º 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social; 0824400082.025 - Desenvolvimento de ações e assistência social; 33.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 898.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratada emitirá nota fiscal dos serviços prestados e encaminhará ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações.

§ 1º O Contratante pagará a Contratada os preços em moeda nacional estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato.

§ 2º Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

§ 3º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

§ 4º Caso nas datas estipuladas para pagamento não haja expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na verificação de inexecução pela Contratada de quaisquer disposições contratuais ou legais o Contratante lhe imporá as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se defesa a mesma, sendo que no caso de imposição de multa, esta poderá ser fixada em até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, na proporção da gravidade da infração, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

I - decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;

II - alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto;

III - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

IV - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

V - no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

VI - no interesse da Administração, nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul
Div. Licitações - FL 22

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de _____, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF

- **valor mensal:** _____()
- **Valor para os 12 meses:** _____()

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.
- **Prazo de execução de 12 (doze) meses prorrogáveis por acordo entre as partes.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais), incidentes sobre a prestação dos serviços..

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da CIRG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Local e data.

Empresa

Observações:

1 - as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul
Div. Licitações - FL 24

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, executa (ou executou) serviços de _____ durante o período de ____ à _____, com carga horária de ____ () horas semanais, para _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na cidade de _____, Estado _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), DECLARA, para os fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, que o(s) profissional(is) que ministrará(ão) as aulas de _____, serão os a seguir relacionados, o(s) qual(is) tem disponibilidade para prestar os serviços nos dias, locais e horários solicitados pelo Município, sem restrições de qualquer natureza, inclusive em finais de semana e feriados, para participação em eventos cívicos e culturais.

Identificação do Profissional	RG	CPF	Telefone	Formação Profissional

DECLARA, ainda, que caso seja vencedora do certame, viabilizará, através de parcerias, participação em:

- () **Para o LOTE 01:** Encontro Regional de música ou coral para enriquecimento curricular e cultural dos alunos.
- () **Para o LOTE 02:** Encontro Regional de Capoeira para enriquecimento curricular e cultural dos alunos.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal com firma reconhecida

Nome e Assinatura do(s) Profissional(is) com firma reconhecida